DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de AREALVA para o exercício de 2018".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de AREALVA para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.300.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Trezentos Mil Reais);

I - Orçamento Fiscal em R$ 18.680.198,00 (Dezoito Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Cento e Noventa e Oito Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.619.802,00 (Sete Milhões Seiscentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Dois Reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R$ 2.856.000,00

Receita de Contribuições R$ 560.000,00

Receita Patrimonial R$ 188.000,00

Receita de Serviços R$ 233.500,00

Transferência Correntes R$ 26.049.355,46

Outras Receitas Correntes R$ 118.108,34

Subtotal R$ 30.019.963,80

II – Dedução da Receita

Fundeb R$ 3.719.963,80

Receita Total R$ 26.300.00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa R$ 1.164.000,00

04 – Administração Geral R$ 3.442.539,54

08 – Assistência Social R$ 1.557.608,00

10 – Saúde R$ 6.062.194,00

12 - Educação R$ 7.894.658,46

13 - Cultura R$ 160.000,00

15 - Urbanismo R$ 4.077.000,00

18 – Gestão Ambiental R$ 30.500,00

20 - Agricultura R$ 186.000,00

22 - Industria R$ 75.000,00

26 - Transporte R$ 653.500,00

27 – Desporto e Lazer R$ 477.000,00

28 – Encargos Especiais R$ 420.000,00

99 – Reserva de Contingência 100.000,00

Total R$ 26.300.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00– LEGISLATIVO

01.00 – PODER LESGISLATIVO R$ 1.164.000,00

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – PODER EXECUTIVO R$ 975.039,54

02.02 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.887.500,00

02.03 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 8.419.658,46

02.04 – DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL R$ 1.557.608,00

02.05 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS R$ 4.805.000,00

02.06 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R$ 216.500,00

02.07- DIRETORIA DO TURISMO R$ 112.000,00

02.08 – DIRETORIA DA SAÚDE R$ 6.062.194,00

02.09 – Reserva de Contingência R$ 100.000,00

Total R$ 26.300.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964)

.II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 6º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado